

24	21.895.918/0001-16	16424	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE MACEIÓ LTDA	23000.000268/2021-80
25	17.832.253/0001-24	15976	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CABO LTDA	23000.000270/2021-59
26	54.692.710/0001-59	1067	COLEGIO NET WORK S/S LTDA	23000.000272/2021-48
27	19.347.410/0001-31	16134	UNIESP S.A.	23000.000225/2021-02
28	04.103.342/0001-98	1188	PHD EDUCACIONAL LTDA - ME	23000.000282/2021-83
29	11.365.098/0001-05	15581	INSTITUTO LAUDETIS DOMINIS DE ENSINO SUPERIOR LTDA	23000.000281/2021-39
30	29.253.549/0001-70	68	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUIZ REID	23000.000278/2021-15
31	09.152.925/0001-22	12120	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JOAO PAULO II	23000.000277/2021-71
32	01.209.670/0001-85	919	INSTITUTO OCTOGONO DE ENSINO SUPERIOR SS LTDA - ME	23000.000276/2021-26
33	01.149.432/0001-21	1079	SOCIEDADE CIENTIFICA E CULTURAL ANISIO TEIXEIRA LTDA	23000.000271/2021-01
34	02.883.040/0001-54	1101	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME	23000.000269/2021-24
35	03.372.571/0001-45	1137	ASSOCIAÇÃO VICOSSENSE DE ENSINO E PESQUISA LTDA - AVEP - VICOSA - EPP	23000.000265/2021-46
36	44.699.494/0001-10	89	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARARAS	23000.000246/2021-10
37	62.704.317/0001-66	1013	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL	23000.000221/2021-16
38	50.934.462/0001-54	2500	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	23000.000219/2021-47
39	05.461.842/0001-64	15822	SEEQ-SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE QUEIMADAS LTDA - ME	23000.000205/2021-23
40	20.893.512/0001-31	16312	SOCIEDADE EDUCACIONAL CESAR VIEIRA DINIZ - JUAZEIRO DO NORTE LTDA	23000.000199/2021-12
41	20.880.868/0001-30	16313	SOCIEDADE EDUCACIONAL CESAR VIEIRA DINIZ - PETROLINA LTDA	23000.000195/2021-26

DECISÃO DE 12 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 23000.000194/2021-81

Mantenedora: Centro Tecnológico Cambury Ltda. (Código e-MEC 795)

Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni) em razão de não comprovação de regularidade fiscal ao final do ano-calendário de 2020 - art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005, no Decreto nº 5.493/2005, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2014, com fundamento na Nota Técnica nº 304/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU (Documento SEI/MEC 2749098), resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Centro Tecnológico Cambury Ltda., código e-MEC nº 795, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2021, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 304/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

EDUARDO GOMES SALGADO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 367, DE 9 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, e no Art. 16, do Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Alterar:

Art. 1º O Serviço de Apoio Institucional - SEAPI, código DAS 101.1, do Gabinete da Presidência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Serviço de Protocolo - SEPRO, código FCPE-101.1, da Divisão de Documentação e Publicação da Coordenação de Documentação, Informação e Logística da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que passarão a vigorar da seguinte forma:

Serviço de Apoio Institucional - SEAPI, código FCPE-101.1;

Serviço de Protocolo - SEPRO, código DAS-101.1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 7 (sete) dias após a data da sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**CAMPUS SÃO LUÍS - CENTRO HISTÓRICO****PORTARIA Nº 99, DE 7 DE JULHO DE 2021**

A Diretora-Geral do Campus São Luís Centro Histórico, nomeada nos termos da Portaria nº 5.442, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal que trata dos princípios da Administração Pública; Considerando ainda a solicitação constante dos autos do Processo nº 23249.020449.2021-10, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o despacho do Magnífico Reitor do IFMA constante às fls. 31 do Processo nº 23249.014232.2021-71, de 11 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º ANULAR o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto do Ensino

Básico, Técnico e Tecnológico, das áreas de Biologia/Meio Ambiente, Filosofia/Metodologia da Investigação Científica e Mecânica, do IFMA Campus São Luís Centro Histórico, objeto do Edital nº 10, de 16 de fevereiro de 2021, e suas respectivas retificações e notas informativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE AMORIM ANTONIO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**PORTARIA Nº 290, DE 12 DE JULHO DE 2021**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020, publicada no DOU de 28/05/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, publicada no DOU de 20/03/2020;

CONSIDERANDO as Portarias IFRS nº 562/2020, publicada no DOU 06/07/2020 de e 571/2020, publicada no DOU de 08/07/2020, resolve:

Art. 1º Publicar o novo prazo de validade relativo ao Concurso Público do IFRS conforme anexo I, tendo em vista o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União através do Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020;

Art. 2º Os prazos de validade dos editais ficaram suspensos de 28/05/2020 a 31/12/2020, conforme previsto no Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, voltando a transcorrer a partir de 01/01/2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Novo prazo de validade do Concurso Público para Docente EBTT

Nº Edital de Abertura	Data da Homologação no DOU	Prazo de validade antes da suspensão	Novo prazo de validade até:
18/2016	01/02/2017	01/02/2021 *	06/09/2021

* Contabilizada a prorrogação / ** Ainda não prorrogado

JÚLIO XANDRO HECK

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 241, publicada no DOU de 14/06/2021, Seção 1 página 23, no anexo I, onde se lê: "Novo prazo de validade até: 06/08/2021, leia-se "Novo prazo de validade até: 09/07/2021; onde se lê: "Prazo de validade após a prorrogação: 06/08/2023*", leia-se "Prazo de validade após a prorrogação: 08/04/2023*".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**PORTARIA Nº 18-COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO, DE 12 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o Ato da Reitoria Nº 1302/19, o Edital Nº. 04/2021 - CTF de 04 de junho de 2021, publicado no DOU de 08 de junho de 2021, Edição 105, Seção 3, pág. 208, Processo Nº. 23111.017284/2021-59 e as Leis Nº. 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/93 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) do Colégio Técnico de Floriano, na cidade de Floriano-PI.

ÁREA DE AGRONOMIA

Habilitando os seguintes candidatos: HOZANO DE SOUSA LEMOS NETO (1º colocado), JOÃO PEDRO ALVES DE AQUINO (2º colocado), JOAB LUHAN FERREIRA PEDROSA (3º colocado), RENAN LIMA DE SOUSA (4º colocado), ADRIANO VENICIÚS SANTANA GUALBERTO (5º colocado) e classificando para contratação o primeiro e segundo colocados.

RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**PORTARIA Nº 455, DE 9 DE JULHO DE 2021**

O Reitor Pro Tempore da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 43/2021 - PROPLADI, resolve:

I- DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da UNIVASF e a Diretora de Sanções e Acompanhamento das Fiscalizações Contratuais da PROPLADI/UNIVASF pelo prazo de 02 anos, para autorizar instauração de processo administrativo sancionador, realizar notificações para manifestações do interessado, emitir decisão prévia e promover reconsideração, com vistas a atender ao disposto na Lei nº 9.784/1999, especialmente quando necessária a possibilidade de manifestação recursal hierárquica, cabendo recurso ao Reitor;

II- DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da UNIVASF a Diretora de Sanções e Acompanhamento das Fiscalizações Contratuais da PROPLADI/UNIVASF, pelo prazo de 02 anos, para aplicar sanções em contratos administrativos, cabendo recurso ao Reitor;

III- DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da UNIVASF e a Diretora de Sanções e Acompanhamento das Fiscalizações Contratuais da PROPLADI/UNIVASF, pelo prazo de 02 anos, para homologar dívida não tributária, cabendo recurso ao Reitor.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES

Ministério da Infraestrutura**SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS****PORTARIA Nº 829, DE 9 DE JULHO DE 2021**

Apróva o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa CELBA 2 - Centrais Elétricas Barcarena S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.006725/2021-12, resolve:



Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa CELBA 2 - Centrais Elétricas Barcarena S.A., CNPJ nº 36.010.610/0001-13, denominado "Terminal GNL Barcarena", que tem por objetivo a construção de Terminal de Gás Natural Liquefeito (GNL), que irá se localizar dentro da poligonal do Porto Público de Vila do Conde, no Município de Barcarena, no Estado do Pará, referente ao Contrato de Cessão de Uso Onerosa - Leilão nº 01.2020 - CDP, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa CELBA 2 - Centrais Elétricas Barcarena S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.006725/2021-12 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	CELBA 2 - Centrais Elétricas Barcarena S.A.
CNPJ	36.010.610/0001-13
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Terminal GNL Barcarena", que tem por objetivo a construção de Terminal de Gás Natural Liquefeito (GNL), que irá se localizar dentro da poligonal do Porto Público de Vila do Conde, no Município de Barcarena, no Estado do Pará, referente ao Contrato de Cessão de Uso Onerosa - Leilão nº 01.2020 - CDP , contemplando, dentre outras intervenções, os seguintes serviços e obras: (i) Construção de um terminal flutuante de GNL, sendo este um navio <i>Floating Storage and Regasification</i> - FSRU, que ficará permanentemente atracada ao TGNL; (ii) Construção de Gasoduto parte integrante do TGNL CELBA 2, que ligará o TGNL até o City Gate; e (iii) Construção de Estação de recebimento, condicionamento e medição de gás natural (City Gate).
Localização	Estado do Pará
Estimativa de Investimento	R\$ 170.767.644,65
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 15.796.007,13

PORTARIA Nº 5.401, DE 8 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da competência que lhe confere o art. 33, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução/ANAC nº 362, de 16 de julho de 2015, no parágrafo 107.9(d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107 Emenda nº 02, e o que consta no processo nº 00058.036672/2021-21, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria nº 4315/SIA, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2021, Seção 1, páginas 152-153, que divulga a classificação dos aeródromos civis públicos para fins de aplicação do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, para:

I - excluir os aeródromos Usiminas (SBIP), localizado em Santana do Paraíso/MG (código CIAD: MG0007) e Parati (SDTK), localizado em Parati/RJ (código CIAD: RJ0011), reclassificando-os para classe AP-0, conforme parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 4315/SIA, de 23 de fevereiro de 2021, com as seguintes informações:

ICAO	CIAD	Nome	Município Atendido	UF	Classe
SBIP	MG0007	USIMINAS	SANTANA DO PARAÍSO	MG	Classe AP-1*
SDTK	RJ0011	PARATI	PARATI	RJ	Classe AP-1

II - incluir o Aeródromo Una/Comandatuba (SBTC), localizado em Una/BA (código CIAD BA0067), como Classe AP-1, com as seguintes informações:

ICAO	CIAD	Nome	Município Atendido	UF	Classe
SBTC	BA0067	Una/Comandatuba	Una	BA	Classe AP- 1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 5.402, DE 9 DE JULHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Portaria nº 2.928, de 21 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.027911/2020-81, resolve:

Art. 1º Tornar público a efetivação da decisão administrativa de suspensão punitiva, das habilitações técnicas MNTE (monomotor terrestre), MLTE (multimotor terrestre) e IFRA (voo por instrumento-avião), entre os dias 9 de julho de 2021 e 9 de setembro de 2021, do aeronauta Leonardo Antonietto Daguer, detentor do CANAC 139548.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

PORTARIA Nº 5.403, DE 9 DE JULHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Portaria nº 2.928, de 21 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.058989/2019-12, resolve:

Art. 1º Tornar público a efetivação da decisão administrativa de suspensão punitiva, da habilitação técnica MNTE (monomotor terrestre), entre os dias 9 de julho de 2021 e 9 de setembro de 2021, do aeronauta Marcelo Rodrigo Ambrozio, detentor do CANAC 157719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 630, DE 12 DE JULHO DE 2021

Altera o Regimento Interno da ANAC.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos arts. 11, inciso VII, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, inciso XLII, e 24, inciso X, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.027142/2020-19, deliberado e aprovado na 23ª Reunião Administrativa Eletrônica, realizada nos dias 5 a 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2016, Seção 1, página 57, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º-A

§ 1º A parte interessada, caracterizada nos autos, poderá solicitar pronunciamento no processo constante da pauta de reunião deliberativa eletrônica, mediante inscrição prévia, por meio de mensagem encaminhada até as 8 (oito) horas do dia de início da reunião para o endereço de correio eletrônico secretaria.geral@anac.gov.br.

§ 2º A solicitação de pronunciamento nos termos § 1º deste artigo acarretará a retirada do respectivo processo da pauta da reunião deliberativa eletrônica e a inclusão na próxima reunião deliberativa presencial, cuja data e horário de realização deverão ser comunicados à parte interessada pela ASTEC." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor-Presidente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 5.284, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.025809/2021-11, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Frederico Carlos Müller;

II - código identificador do aeródromo - CIAD: MT0006;

III - município (UF): Água Boa (MT); e

IV- ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 14º 01' 11"S / 052º 09' 07"W.

Art. 2º A inscrição tem validade até 19 de setembro de 2023.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2444/SIA, de 18 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2013, Seção I, página 2.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA